



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



LEI Nº 1314/2015

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), consignando ao Orçamento de 2015, como a seguir discrimina:

**0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

0101.01.031.0001.1001 – NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS DA CÂMARA

4.4.90.52.00- FONTE 000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 14 de abril de 2015.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001.14.04/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI nº 1314/2015, de 14 de abril de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de abril de 2015.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE



LEI Nº 1314/2015

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

*Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 500.000,00 para os fins que indica e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, Crédito Especial ao vigente Orçamento Fiscal do Município de São Gonçalo do Amarante, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), consignando ao Orçamento de 2015, como a seguir discrimina:

**0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

0101.01.031.0001.1001 – NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS DA CÂMARA

4.4.90.52.00- FONTE 000- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 500.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos através de anulação parcial de dotação orçamentária arrecadação, conforme artigo 43 § 1º inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada ao PPA - Plano Plurianual 2014-2017 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 14 de abril de 2015.

  
FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.14.04/2015**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a LEI nº 1314/2015, de 14 de abril de 2015, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de abril de 2015.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal